



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 277/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL À
SOCIEDADE PESTALOZZI DE MARECHAL FLO-
RIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a efetuar repasse de verba, a título de subvenção social a
Entidade Filantrópica de atendimento a portadores de deficiência -
Sociedade Pestalozzi de Marechal Floriano.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo ante-
rior é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e será repassada em
parcela única.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08492522.037 - Ficha
nº 173.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 14 de novembro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

